



JORNAL OFICIAL

de Santo Antonio de Posse

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES: SERÁ EM OUTUBRO

A edição do Diário Oficial da União da terça-feira, 27 de fevereiro, publicou a Resolução 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, que dispõe sobre as normas gerais para o primeiro Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em data unificada, conforme artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O processo de escolha tem início com a publicação do Edital (vide página 6 desta edição). Antes do processo de eleição existem algumas etapas a serem cumpridas, dentre elas as inscrições e prova de conhecimentos. Os aprovados tornam-se candidatos e entram em processo de campanha.

A eleição ocorrerá no dia 4 de outubro de 2015, em todo o país. O voto é facultativo e todos os municípios que estiverem em dia com a Justiça Eleitoral poderão votar.

A Posse dos conselheiros será no dia 10 de janeiro de 2016, com mandato de quatro anos. No total, o país possui 5.946 conselhos tutelares.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE,
DR. MAURÍCIO DIMAS COMISSO, CONVIDA TODA POPULAÇÃO
POSSENSE PARA:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Para apresentações da

L.D.O. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016

da

Prefeitura Municipal e do

SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense

DATA: 10 de Abril de 2015 (sexta feira)

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Centro Múltiplo do Idoso "Angela Becari Felipe"

Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves nº 135 – J. São Quirino
Santo Antonio de Posse - SP.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santo Antonio, 277 – Centro – S.A.Posse – SP

Fone: (19)3896-1571 / (19) 3896-2955

e-mail: saude@pmsaposse.sp.gov.br

Audiência Pública

Convite

A Secretaria Municipal de Saúde convida toda a população à participar da Audiência Pública de prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2014, que realizar-se-á no Centro Múltiplo do Idoso localizado na Rua Pref. Pedro Ferreira Alves, nº 135 – São Quirino - Santo Antônio de Posse, dia 31 de Março de 2015, às 14 horas.

Contamos com a presença de todos.

Secretária de Saúde
Sonia Aparecida Alves

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
 Praça Chafia Chaib Baracat, 351 Vila Esperança
 CEP: 13.830 - 000 Tel: (19) 3896 9000
 email: rodrigo.oliveira@pmsaposse.sp.gov.br
 www.pmsaposse.sp.gov.br
 Tiragem 1.000 exemplares
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável
 Rodrigo Ap. F. de Oliveira
 (MTB 70.648/SP)

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
 BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
 PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
 PADARIA CEDRO - CENTRO
 SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
 BIBLIOTECA - CENTRO
 CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
 PRONTO SOCORRO - CENTRO
 SUPERMERCADO BONETTI - VILA ESPERANÇA
 SUPERMERCADO BONETTI - CENTRO
 CAMPO VERDE AGROPECUÁRIA - CENTRO
 SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
 PADARIA - BELA VISTA
 BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
 SUPERMERCADO BONETTI - PEDRA BRANCA
 PSF - POPULAR
 PSF - RINCÃO
 AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
 CRAS - VILA ESPERANÇA
 PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
 AMBULATÓRIO - CENTRO
 PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
 CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA
 PSF - VILA BIANCHI
 PSF - MONTE SANTO
 FISIOTERAPIA - CENTRO
 CAPS - CENTRO
 CENTRO COMUNITÁRIO - JD. DAS FLORES
 FARMÁCIA DO POVO - CENTRO

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Ambulatório	3896-9500	INSS	3896-3963
CAPS	3896-2240	IPREM	3896-4403
Centro Comunitário	3896-2711	Junta Militar	3896-1059
Centro Reabilitação	3896-1026	Licitação	3896-9032
Comunicação	3896-9003	Meio Ambiente	3896-1281
Conselho Tutelar	3896-5083	Prefeitura	3896-9000
Contabilidade	3896-9033	PROCON	3896-4122
Contas a Pagar	3896-9042	Promoção Social	3896-2556
CRAS	3896-2884	Pronto Socorro	3896-9500
CREAS	3896-2871	SAAEP	3896-9029
Desenvolvimento	3896-9019	Secretaria-Protocolo	3896-9031
Educação	3896-3977	Serviços Públicos	3896-2274
Engenharia	3896-9044	Tesouraria/patrimônio	3896-9020
Esporte	3896-4762	Tributos	3896-9012
Gabinete	3896-9002	Velório	3896-4682
Guarda Municipal	3896-1266	Vigilância Epidemiológica	3896-4273

Poder EXECUTIVO

IPREM

REPUBLICAÇÃO
 PORTARIA 010/2015

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte **GEOVANA APARECIDA DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA**

APARECIDA GINO, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que **GEOVANA APARECIDA DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA** é filha do servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA** e que o mesmo veio a falecer em 22/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a **GEOVANA APARECIDA DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA**, nascida em 18/09/2005.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2014
CONTRATO Nº 02/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO IPREM-POSSE.

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse - IPREM-POSSE.
 Contratado: PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA ME

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Crédito da Despesa: 03.03.01.04.122.0050.2001.33.90.39.11

Assinatura do Contrato: 05 de março de 2015.

Fundamentação: Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA

Instrumento de Termo Aditivo Contratual Nº 001/2015

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse

Contratado: Marino Augusto Stracci - EPP

Objeto: Aditivo de prazo do Contrato nº 013/2014 e Convite nº 003/2014, referente a prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal.

Vigência: 19 de janeiro de 2015 á 19 de abril de 2015

Data: 19 de janeiro de 2015

Vereador Dr. José Fernando Serra (Presidente da Câmara)

Instrumento de Termo Aditivo Contratual Nº 002/2015

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse

Contratado: Marino Augusto Stracci - EPP

Objeto: Aditivo Contratual : Supressão no valor de R\$ 30.222,91 e Acréscimo no valor de R\$ 25.087,22.

Data: 02 de março de 2015

Vereador Dr. José Fernando Serra (Presidente da Câmara).

PODER EXECUTIVO

GABINETE

Portaria nº 7427, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Jose Aparecido dos Santos, para o cargo de Motorista e dá outras providencias.

Portaria nº 7428, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração do servidor Jose Claudino da Silva, do cargo de Motorista e dá outras providencias

Portaria nº 7429, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração do servidor Jose Roberto Caçam, do cargo de Motorista e dá outras providencias.

Portaria nº 7430, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Nilza Luzia Gonçalves, do cargo de Merendeira e dá outras providencias.

Portaria nº 7431, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Luciene Mara de Lima, do cargo de Professor Titular de Educação Básica I e dá outras providencias.

Portaria nº 7432, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Jose Roberto Caçam, para o cargo de Operador de Máquinas e dá outras providencias.

Portaria nº 7433, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Carlos Alberto dos Santos, para o cargo de Motorista de Ambulância e dá outras providencias.

Portaria nº 7434, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração do servidor Eddie Carlos Silverio de Freitas, do cargo de Motorista e dá outras providencias.

Portaria nº 7435, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Jose Claudino da Silva, para o cargo de Motorista de Ambulância e dá outras providencias.

Portaria nº 7436, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação da servidora Marcia Cristina Antonio Simenton para o cargo de Enfermeira e dá outras providencias.

Portaria nº 7437, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação da servidora Edcleuma Salomão de Sousa para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

Portaria nº 7438, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação da servidora Elivania Teles Pereira para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

Portaria nº 7439, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação da servidora Marcia Aparecida Santos Salomão para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

Portaria nº 7440, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Juliana Aparecida Ferreira do cargo de Cuidadora e dá outras providencias.

Portaria nº 7441, de 17 de março de 2015

Dispõe sobre exoneração da servidora Wingrid Aparecida da Silva Galans do cargo de Merendeira e dá outras providencias.

Portaria nº 7442, de 20 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Eddie Carlos Silverio de Freitas para o cargo de Motorista de Ambulância e dá outras providencias.

Portaria nº 7443, de 20 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação da servidora Carla Cristina Mosca Antonio para o cargo de Faxinaria e dá outras providencias.

Portaria nº 7444, de 20 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação da servidora Elaine Cristina Guadahim, para o cargo de Faxineira e dá outras providencias.

Portaria nº 7445, de 20 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Júlio Sant Anna Carrion, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

Portaria nº 7446, de 27 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Renato Augusto Rossi, para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II e dá outras providencias.

Portaria nº 7447, de 27 de março de 2015

Dispõe sobre nomeação do servidor Ivair Gonçalves Pereira para o cargo de Faxineiro e dá outras providencias.

O inteiro teor das Portarias encontra-se afixado no mural do prédio da prefeitura, à disposição dos interessados de forma gratuita

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIALPROCESSO Nº 87.152/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.

TIPO: Menor Valor por item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral em galões de 20 litros, Água Mineral em copos de 310 ml e Água Mineral em garrafa de aproximadamente 500 ml, para o abastecimento das Secretárias e Departamentos, desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.**DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 15 de Abril de 2015 às 14:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.
Publique-se.

Santo Antonio de Posse, 30 de Março de 2015.

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 86.622/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Pregão Eletrônico para **Aquisição** (01) um Veículo Zero Quilômetro **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.
Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br.
(www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 15/04/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.
Santo Antonio de Posse, 26 de março de 2015.**PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO Nº 86.773/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.
Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br.
(www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 16/04/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.
Santo Antonio de Posse, 25 de março de 2015.
Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 86.894/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Aquisição de Produtos Formulas Lacteas **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.
Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br.
(www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 17/04/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.
Santo Antonio de Posse, 25 de março de 2015.
Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 87.045/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.
Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h00 no site www.pmsaposse.sp.gov.br.
(www.bll.org.br). Abertura das Propostas: 22/04/2015 às 08:01h site. (www.bll.org.br)**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no site da Prefeitura, no endereço eletrônico (www.pmsaposse.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br), para maiores informações (41)3042-9909.
Santo Antonio de Posse, 26 de março de 2015.
Publique-se

Dr. Mauricio Dimas Comisso – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015
GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, através da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 6.659, de 04 de junho de 2013, divulgado o Gabarito Preliminar que se deu na edição n.º 268, Ano VI, de 06 de março de 2015 do "Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse", e, após julgado o recurso interposto por parte de candidato inscrito, torna público para conhecimento dos interessados o **GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015**, realizada no dia 01 de março de 2015.

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

CANDIDATO – R.G.	QUESTÃO	CARGO	RESULTADO
26.272.278-1	01	Dentista de PSF	Deferido – questão anulada – Ponto atribuído a todos os candidatos
26.272.278-1	29	Dentista de PSF	Indeferido – manutenção do resultado

DENTISTA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	C	A	B	#	C	A	D	C	B	C	B	D	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
A	B	D	C	A	B	C	A	D	C	A	D	
28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	A	D	B	D	C	B	D	A	B	A

- Questão anulada – ponto atribuído a todos os candidatos.

DENTISTA DE PSF

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
#	B	C	A	B	D	C	A	C	B	B	D	C	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	B	C	A	D	C	B	C	A	D	B	D	C
29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
B	D	A	B	D	C	A	B	A	D	A	C	

- Questão anulada – ponto atribuído a todos os candidatos.

FARMACÊUTICO

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
B	C	A	B	#	C	A	D	C	B	D	C	B	A	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	C	A	D	A	C	D	A	B	D	B	C	A
29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
D	A	D	C	B	D	B	A	C	B	A	D	

- Questão anulada – ponto atribuído a todos os candidatos.

FISIOTERAPEUTA

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
#	B	C	A	B	C	A	D	C	B	C	D	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	C	B	A	D	C	B	D	B	D	A	C	A
29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
C	B	C	A	B	D	B	A	D	A	C	D	

- Questão anulada – ponto atribuído a todos os candidatos.

Santo Antonio de Posse, 18 de março de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 3053, de 26 de março de 2015

Dispõe sobre homologação de Concurso Público, e dá outras providências.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os relatórios apresentados pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Concurso que objetiva o provimento do seguinte cargo, conforme classificação final:

Edital nº 002/2015 – Professor Titular de Educação Básica II – Matemática
 - Professor Titular de Educação Básica - Português

Art. 2º - Fica autorizada a Administração a providenciar, na medida da necessidade, a nomeação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem da classificação final.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 26 de março de 2015

Dr. Maurício Dimas Comisso
 Prefeito Municipal
 Raquel Gonçalves Silva
 Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto nº 3054, de 30 de março de 2015

Dispõe sobre "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Dr. Maurício Dimas Comisso, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional "Sexta feira da Paixão";

Considerando o Feriado Nacional "Tiradentes";

DECRETA:

ARTIGO 1º - Suspender o Expediente nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 02 e 03 de Abril de 2015, (Quinta e Sexta).

ARTIGO 2º - Suspender o Expediente nas Repartições Públicas, nos dias 20 e 21 de abril de 2015, (Segunda e Terça).

ARTIGO 3º - Manter o plantão dos serviços essenciais, ficando as respectivas escalas, sob a responsabilidade dos Diretores de cada Departamento.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 30 de março de 2015.

Dr. Maurício Dimas Comisso
 Prefeito Municipal
 Raquel Gonçalves da Silva
 Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Republicado por incorreção na Edição no. 270, de 24 de março de 2015

DECRETO Nº 3051

de 03 de março de 2015.

Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado Residencial Cidade Jardim.

MAURÍCIO DIMAS COMISSO, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e com apoio no art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, mediante loteamento, sob a denominação de "Residencial Cidade Jardim", de propriedade de L2F Empreendimentos e Participações SPE Ltda, conforme os elementos constantes do protocolado nº 86501/2015, referente a um imóvel rural, denominado "Sítio São Fernando", com área de 191.548,79m², atualmente objeto da matrícula nº 10.035, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, constituindo de lotes para fins residenciais.

Parágrafo único. O loteamento a que alude este artigo obedecerá as normas urbanísticas convencionais constantes nos projetos respectivos.

Art. 2º Deverão ser executados no loteamento, às expensas dos loteadores e sem quaisquer ônus à Prefeitura, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do projeto do loteamento, perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, e na conformidade dos prazos e padrões estabelecidos no cronograma, as seguintes obras e serviços, precedidos de projetos apresentados e aprovados pela Prefeitura:

- a) Demarcação topográfica das quadras e lotes com utilização de marcos de concreto;
- b) Execução da terraplanagem para abertura de ruas, levando em consideração as declividades apresentadas no projeto de drenagem;
- c) Rede de distribuição de água potável, bem como, a execução das ligações de cada lote, conforme projeto apresentado;
- d) Construção de um reservatório de água com, 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de capacidade, interligando às redes públicas para garantir o abastecimento, localizado de forma a garantir o atendimento adequado e suficiente a todos os lotes do loteamento em questão, conforme projeto aprovado. Será exigido no contrato de compra e venda de cada adquirente, a implantação de uma caixa d'água com no mínimo 1 m³ (um metro cúbico) de capacidade;
- e) Rede coletora de esgoto, inclusive nas vielas sanitárias, incluindo-se a estação elevatória (interna do loteamento) e Estação de Tratamento de Esgoto, bem como, a execução das ligações de cada lote, e a interligação com a rede pública coletora de esgotos, de acordo com o projeto apresentado e demais exigências fixadas pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB;
- f) Implantação de linha de recalque de esgoto de forma que todo o esgoto tratado do empreendimento seja encaminhado ao poço junto a Rua José Russi;
- g) Execução de rede de energia elétrica para iluminação pública, atendendo aos padrões utilizados pela Prefeitura, conforme projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica local, e execução de rede de distribuição de energia elétrica domiciliar;
- h) Execução de rede de escoamento e drenagem de água pluviais, inclusive nas vielas sanitárias, atendendo aos projetos apresentados;
- i) Execução de pavimentação asfáltica, com execução de guias e sarjetas em concreto, devendo prever rebaixamento de guia, atendendo a NBR-9050 para acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- j) Execução da arborização do loteamento, atendendo à exigência da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CESTEB, conforme legislação vigente, em especial ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 6333/2015;
- k) É vedada a impermeabilização do solo destinado à área verde;
- l) É vedado o desdobro e/ou desmembramento de lotes.

§ 1º As redes de abastecimento de água, coletora de esgotos e estações elevatórias de esgotos deverão estar em condições de operação antes da ocupação do empreendimento, e o asfaltamento de vias e a rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública também deverão estar em condições de operação antes da ocupação do empreendimento.

§ 2º As obras de terraplanagem deverão ser realizadas de forma que não haja intervenções em Área de Preservação Permanente – APP não previstas no projeto urbanístico e também de forma a não gerarem emissões de poeira na atmosfera, erosões e assoreamento de corpos d'água.

§ 3º Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

§ 4º O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado de Aprovação GRAPROHAB nº 060 /2015.

§ 5º Os loteadores deverão comunicar à Prefeitura, por escrito, quando do início de cada obra ou serviço constante deste decreto.

Art. 3º Enquanto as obras e serviços referidos neste decreto não forem executados pelos loteadores e julgados aceitos pela Prefeitura, a conservação e manutenção destes continuarão sob a inteira responsabilidade dos loteadores.

Parágrafo único. Obrigam-se os loteadores a efetuar a manutenção dos serviços de infraestrutura já executados até o recebimento efetivo e definitivo do loteamento por parte da Prefeitura.

Art. 4º A Prefeitura reserva-se no direito de recusar toda e qualquer obra ou serviço que não atender às especificações técnicas constantes dos projetos apresentados, ou que venham a ser aprovados, e demais exigências fixadas tanto pela Prefeitura como pelo GRAPROHAB e demais órgãos competentes.

Art. 5º O loteamento será oficialmente reconhecido pela Prefeitura após a efetivação de todas as obras e serviços, uma vez devidamente aprovados e aceitos pelos seus órgãos pertinentes, condicionando-se, ainda, ao pleno cumprimento, no que couber, pelos loteadores, do teor do termo de compromisso e de garantia celebrado e da correlata escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada no Cartório de Notas.

Art. 6º Os loteadores deverão consignar nos contratos de compra e venda de lotes e nas escrituras definitivas, todas as restrições (convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas) que eventualmente gravem os lotes, principalmente as servidões administrativas, faixas ou vielas sanitárias não edificáveis, a proibição de desdobro de lote (permissão somente de unificação ou parte) e a natureza do loteamento.

Parágrafo único. No caso de haver restrições convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas, no contrato padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis, os loteadores estão obrigados a dar ciência, por escrito, à Prefeitura.

Art. 7º Em garantia da execução das obras e serviços referidos no art. 2º, deste decreto, e demais encargos previstos nas normas jurídicas, decorrentes do loteamento supramencionado, os loteadores dão em hipoteca de primeiro grau à Prefeitura o imóvel loteado objeto da matrícula nº 10.035, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, nos termos da escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada em Tabelião de Notas.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 10.035, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, a Prefeitura efetivará a liberação do ônus hipotecário somente relativamente aos lotes de terrenos, oriundos do loteamento, a saber: **lotes de nºs 01 ao 21 da Quadra "A", lotes de nºs 01 ao 03 e 05 da Quadra "G", lotes de nºs 07 ao 32 da Quadra "H", lotes de nºs 01 ao 52 da Quadra "K" e os lotes 01 ao 24 da Quadra "L"**, permanecendo a garantia hipotecária remanescente, os quais somente serão liberados após a execução das obras conforme cronograma de execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura e exigências contidas neste decreto, no termo de compromisso e garantia e na escritura pública de caução com garantia hipotecária e aceitos pela Prefeitura que autorizará o cancelamento da garantia hipotecária desses lotes, mediante a assinatura de termo específico de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras de infraestrutura, serviços, equipamentos e demais exigências, a ser lavrado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no âmbito de suas respectivas competências em data oportuna, ficando vedada a alienação ou promessa de alienação, a qualquer título, bem como a cessão ou transferência dos direitos sobre esses referidos lotes, ou gravá-los de quaisquer ônus.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse, aos 03 de março de 2015.

Maurício Dimas Comisso
Prefeito Municipal

Raquel Gonçalves da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse – SP

EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE-SP.

GESTÃO: 2016-2020 (Mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020).

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio de Posse-SP, Gestão 2016 – 2020 (Mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020), e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio de Posse -SP – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 1.591/95, e Considerando que:

O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio de Posse - SP, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 1.591/95;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHA ABERTO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP E SEUS SUPLENTE.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS.

1.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia. Esta Comissão Eleitoral foi constituída através da Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse - SP com a seguinte composição:

1.1.1. Representantes do Poder Público: Tiago Nizoli de Campos, Adriana Maria Ferracini Ferreira e Paulo Marcelino de Oliveira Filho.

1.1.2. Representantes das Organizações Representativas da Sociedade: Iramaia Massoni, Phamela Maria Nogueira Zonzi, Maracy Cristina Pavanello de Souza.

1.2. A Comissão Eleitoral elegeu como Coordenador o Conselheiro Tiago Nizoli de Campos.

1.3. Caberá à Comissão Eleitoral

I- dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Anexo II deste edital;

1.4. Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

1.5. Encaminhamento do expediente ao CMDCA.

2. – DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA.

2.1. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

VII – conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos

membros para o Conselho Tutelar, mediante da publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas nas rádios e outros meios de divulgação.

2.2. Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação e fixação na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hense de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse - SP e os editais publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

2.3. Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica definido os locais elencados no item 2.2 como a publicação oficial.

3. DOS REQUISITOS.

3.1. São condições para inscrição

I – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;

II – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

III – estar no gozo de seus direitos políticos;

IV – reconhecida idoneidade moral que será aferida pelo CMDCA mediante apresentação de certidões expedidas pelo cartório de protestos dos últimos 05 (cinco) anos, pelo cartório dos distribuidores cível e criminal, de todas as comarcas cuja competência pertença o Município de Santo Antônio de Posse - SP, bem como atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil, cujos documentos deverão ser complementados pelas respectivas certidões de objeto e pé quando o caso e na hipótese de existência de ocorrência;

V – Ensino médio completo;

VI – submeter-se a prova escrita de conhecimento sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;

VII – ter comprovada experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de criança e adolescente;

VIII – carteira nacional de habilitação (CNH), expedida pelo órgão de trânsito competente e válida para conduzir veículos automotores;

IX – ser aprovado em prova eliminatória de conhecimento básico em informática, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA;

X – ter comprovado no mínimo curso básico de informática;

3.2. Para inscrever-se no processo de Escolha o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (Um) foto 3x4.

b) Cópia da carteira de identidade, acompanhado do original para conferência.

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do original para conferência.

d) Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio completo, acompanhado do original para conferência,

e) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, expedida pelo Superior Tribunal Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br, acompanhados dos originais para conferência.

f) Cópia do comprovante de residência (água, energia elétrica, gás ou telefone) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de fevereiro de 2013 e, outro com data posterior ao mês de fevereiro de 2015, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no município de Santo Antônio de Posse - SP. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira /autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a), assinado por duas testemunhas, acompanhado dos originais para conferência.

g) Certidões expedidas pelo cartório de protestos dos últimos 05 (cinco) anos, pelo cartório dos distribuidores cível e criminal, de todas as comarcas cuja competência pertença o Município de Santo Antônio de Posse-SP, bem como atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil, cujos documentos deverão ser complementados pelas respectivas certidões de objeto e pé quando o caso e na hipótese de existência de ocorrência.

h) Documento que comprove experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de criança e adolescente,

i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo órgão de trânsito competente e válida para conduzir veículos automotores, acompanhado do original para conferência.

j) Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove no mínimo curso básico de informática, acompanhado do original para conferência.

h) Currículo contendo: Nome completo, Qualificação completa, objetivo, formação Experiência Profissionais atividades complementares e informações adicionais.

3.3. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos gerais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e de conhecimento básico de informática, os candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.2.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

3.4. Os candidatos classificados na prova de conhecimentos terão que passar por sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos eleitores registrados no Município de Santo Antônio de Posse-SP.

4.1. As inscrições serão realizadas na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hense de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse - SP, no dia **15 de Abril de 2015 a dia 14 de Maio de 2015**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, exceto feriados nacionais e pontos facultativos expedidos pela Prefeitura Municipal.

4.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela Comissão Eleitoral, e estará disponível na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda a documentação relacionada no item 3.2 deste Edital. Conforme ANEXO I, e deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

4.3.1. A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antônio de Posse - SP.

4.4. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa e cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número de ordem de acordo com o número de ordem da inscrição.

4.5. São impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o referido impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação a Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jaguariúna – SP.

4.6. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratifiquem o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamentam esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

4.7. Das Impugnações das Inscrições:

4.7.1. Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – Prova Escrita de Conhecimentos – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará e fixará **no dia 26/05/2015** a lista na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hense de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse - SP, dos candidatos inscritos, encaminhará esta relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de Jaguariúna, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnações.

4.7.2. São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do item 3.2 deste edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

4.7.3. As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

4.7.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação fixada no mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hense de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse - SP para apresentar em 03 (três) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

4.7.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será publicada e fixada na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme cronograma de datas do ANEXO II deste Edital.

4.7.6. Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.7.5 deste, caberá recurso ao Colegiado Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hense de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

4.7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e publicará no Diário Oficial do Município, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Jaguariúna - SP.

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Os membros que comporão o Conselho Tutelar receberão vencimento base de R\$ 1.658,12 (Um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) e demais benefícios, por mês, e serão equiparados a cargos comissionados, cujos valores serão reajustado pelo mesmo índice e periodicidade do reajuste concedido aos demais servidores.

5.1.1 São direitos dos membros titulares eleitos, mesmo não tendo vínculo empregatício com o município de Santo Antônio de Posse-SP:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

5.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e Vantagens de seu cargo,

5.2. Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e Vantagens de seu cargo,

PODER EXECUTIVO**GABINETE**

vedada a acumulação de vencimentos.

5.3. A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabeleça apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento da remuneração se dará conforme dotação consignada no Orçamento Municipal.

6. DA CARGA HORÁRIA.

6.1 Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará normalmente das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselheiro Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2012 do Conanda.

6.2 Conforme o artigo 36 da Lei Municipal 1.591/95, o Regime de Dedicção Exclusiva ao Serviço para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

- Nos sábados, domingos, feriados e nos dias normais das 18h00min Horas de um dia até as 08h00min Horas do dia seguinte, o Conselho Tutelar atenderá em regime de plantão;
- Para o exercício de suas atribuições todos os Conselheiros Tutelares deverão se submeter a uma jornada de 08 (oito) horas diárias, durante o horário normal de funcionamento do Conselho e também ao regime de plantões, de acordo com escala elaborada pelo CMDCA e informada ao Ministério Público, salvo previa estipulação em contrário deliberada pelo Conselho Tutelar e desde que mediante previa anuência do CMDCA;
- E demais normas contidas na Lei Municipal nº 1.591/95.

7. DA FASE PRELIMINAR.

7.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise dos documentos apresentados pelo candidato e prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de conhecimento básico de informática.

7.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 3.2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

7.3. A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e (10) questões de conhecimento básico de informática. Cada questão terá o valor de 0,20 (zero vinte centésimo), totalizando 10 (dez) pontos.

7.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.5. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

7.8. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.9. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;
- ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro artil para fraudar o Processo de Escolha;
- será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.10. A prova de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas.

7.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

7.13. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após 01h00min do início da prova de conhecimentos.

7.14. A aplicação da prova de conhecimentos será no **dia 27 de Junho de 2015 (sábado)**, a partir das 09h00min, na Escola Municipal EMEF Mario Bianchi, localizado à Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antônio de Posse – SP.

7.15. O candidato fica advertido, que deverá dirigir-se na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hensse de Moraes, n 137, Centro, Santo Antônio de Posse – SP, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.

7.16. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade e o comprovante de inscrição.

7.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.17.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.17.2. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

7.17.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.18. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

7.18.1. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

8. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS.

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

- à aplicação da prova de conhecimentos;
- às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 8.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recursos de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hensse de Moraes, n 137, Centro, Santo Antônio de Posse – SP, em horário comercial.

8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

8.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8. Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

8.9 - Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no mural na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hensse de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse – SP.

8.10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

9. DO PLEITO

9.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

9.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

9.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Santo Antônio de Posse, será publicado no **dia 07 de Julho de 2015 (preliminar) e 28 de Julho de 2015 (definitivo)**, no mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania bem como no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse.

9.4. A eleição será realizada no **dia 04 de Outubro de 2015**, das 09h00min às 17h00min, na Escola Municipal EMEF Mario Bian-

chi, localizado à Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antônio de Posse – SP, dando conhecimento a todos os interessados, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado no mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania bem como no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse.

9.5. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

9.6. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados no Diário Oficial do Município.

9.7 – Em caso de não obtenção junto a Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas bem como o software respectivo, obter empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de lista de eleitores a fim de que a eleição seja feita manualmente.

9.8. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Santo Antônio de Posse mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário;

9.8.1. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato;

9.8.2. Poderão votar os (as) eleitores (as) devidamente inscritos na Justiça Eleitoral e registrado nas seções eleitorais atribuídas ao município de Santo Antônio de Posse - SP.

9.9. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

10.1. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igual condição;

10.2 A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos indicando nome do candidato e codinome bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

10.3 O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

10.4 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.5. É vedada a propaganda feita através de anúncios luminosos, faixas, meio eletrônicos ou em outro meio de comunicação de massa, de camisetas, bonés, e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

10.6 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

10.7. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.8. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

10.8. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

10.7. Qualquer cidadão, por escrito e de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

10.8. Apresentando a denúncia indicio de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.9. A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

10.10. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

10.11. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.12. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação afixada na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hensse de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse – SP.

10.13. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação no mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

10.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável em caso de ne-

PODER EXECUTIVO**GABINETE**

cessidade devidamente fundamentada.

10.15. Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

10.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

11.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

11.1.1. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

11.1.2. Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

11.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III. não corresponderem ao modelo oficial;

IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 9.7 deste edital;

V. estiverem rasuradas.

11.3. Considerar-se-ão eleitos os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados suplentes.

11.4 - Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que teve a maior nota na prova escrita.

11.4.1. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

11.5. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2016-2020, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

12.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

12.4. Não serão fornecidas atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.

12.5. E de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

12.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tomar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Iasra Hense de Moraes, nº 137, Centro, Santo Antônio de Posse - SP.

12.8. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Município de Jaguariúna - SP.

12.9. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Posse, com o registro em ata e será oficiado ao chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados, com as respectivas publicações na imprensa oficial do Município, e após, empossados.

12.10. Os membros escolhidos como titulares e suplentes submeter-se-ão a cursos/capacitação sobre legislação específica das atribuições do cargo, conforme data estipulada no ANEXO II.

12.11. Faz parte do presente edital o ANEXO I contendo a ficha de inscrição e o ANEXO II contendo o cronograma de datas.

12.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

12.13. O presente edital foi aprovado pelo CMDCA de Santo Antônio de Posse, em reunião extraordinária realizada nesta data.

Santo Antônio de Posse, 25 de Março de 2015.

Tiago Nizoli de Campos.
Presidente do CMDCA

ANEXO I**Ficha de Inscrição**

Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Santo Antônio de Posse - SP, gestão 2016 - 2020 (Mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020).

Inscrição n.º _____

Nome: _____ Codinome: _____

Nascido aos _____, Idade _____ anos,

Natural de: _____, Estado _____

Portador da Carteira de Identidade n.º _____ Cadastro de Pessoas Físicas n.º _____

Nome Pai: _____ Nome Mãe: _____

Endereço: _____, n.º _____, Bairro _____, Santo Antônio de Posse - SP,

Telefone (res.) _____ (cel.) _____, Email: _____

Documentação apresentada:

() 01 (Um) foto 3x4;

() Cópia da carteira de identidade, acompanhado do original para conferência;

() Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado do original para conferência;

() Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio completo, acompanhado do original para conferência;

() Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na eleição na última eleição, e certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, expedida pelo Superior Tribunal Eleitoral - TSE, www.tse.jus.br, acompanhados dos originais para conferência;

() Cópia do comprovante de residência (água, energia elétrica, gás ou telefone) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de fevereiro de 2013 e, outro com data posterior ao mês de fevereiro de 2015, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no município de Santo Antônio de Posse - SP. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira/autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a), assinado por duas testemunhas, acompanhado dos originais para conferência;

() Certidões expedidas pelo cartório de protestos dos últimos 05 (cinco) anos, pelo cartório dos distribuidores cível e criminal, de todas as comarcas cuja competência pertença o Município de Santo Antônio de Posse - SP, bem como atestado de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil, cujo documentos deverão ser complementados pelas respectivas certidões de objeto e pé quando o caso e na hipótese de existência de ocorrência;

() Documento que comprove experiência na área de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos fundamentais de criança e adolescente;

() Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo órgão de trânsito competente e válida para conduzir veículos automotores, acompanhado do original para conferência;

() Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove no mínimo curso básico de informática, acompanhado do original para conferência;

() Currículo contendo: Nome completo, Qualificação completa, objetivo, formação, Experiência Profissional, Qualificações e atividades complementares e informações adicionais.

Declaro que li o Edital nº 01/2015, publicado em _____/_____/2015 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Santo Antônio de Posse, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
Cronograma das Datas

DATA PREVISTA	ETAPA/ATIVIDADE
Terça-Feira, 31 de Março de 2015.	Publicação do Edital.
Terça-Feira, 07 de Abril de 2015.	Republicação do Edital.
De 15/04/2015 a 14/05/2015.	Período de inscrições e exame preliminar das candidaturas, mantendo-se a ampla divulgação do Edital.
De 20/05/2015 e 21/05/2015.	Reunião da Comissão Eleitoral para avaliação das inscrições/candidatos.
Sexta-Feira, 22 de Maio de 2015.	1 - Reunião Extraordinária do CMDCA para aprovação das inscrições; 2 - Ofício para poder executivo publicar no Diário oficial do Município a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos.
Terça-Feira, 26 de Maio de 2015.	1 - Publicação no Diário oficial do Município a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos; 2 - Afixação na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
De 27/05/2015 a 29/05/2015.	Período de recursos dos candidatos.
De 01/06/2015 e 02/06/2015.	Avaliação de Recursos pela Comissão Eleitoral.
Quarta-Feira, 03 de Junho de 2015.	Afixação do resultado dos recursos da Comissão Eleitoral na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
De 09 a 10 de Junho de 2015.	Período de recursos ao CMDCA;
De 11 a 12 de Junho de 2015.	Avaliação pelo CMDCA dos Recursos apresentados.
Terça-feira, 16 de Junho de 2015.	Publicação, em mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e no Diário Oficial do Município, da lista definitiva dos candidatos inscritos e a relação dos candidatos que apresentaram recurso ao CMDCA e tiveram deferimento (caso houver).
Sexta-feira, 12 de Junho de 2015.	Encaminhar ao Ministério Público documentações das inscrições.
De 15 a 17 de Junho de 2015.	Prazo para o Ministério Público analisar e julgar as inscrições.
Sábado, 27 de Junho de 2015.	Realização da prova escrita a partir das 09h00min na Escola Municipal EMEF Mario Bianchi, localizado à Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antônio de Posse - SP.
Segunda-Feira, 29 de Junho de 2015.	Divulgação/Afixação do Gabarito no Mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Terça - Feira, 07 de Julho de 2015.	1 - Publicação no Mural da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do resultado preliminar da prova escrita; 2 - Publicação no Diário Oficial do Município do resultado preliminar da prova escrita.
De 08 a 10 de Julho de 2015.	Prazo para apresentação de defesa do resultado da prova escrita à Comissão Eleitoral.
De 13 a 15 de junho de 2015.	Análise e julgamento pela Comissão Eleitoral das defesas apresentadas com as respectivas notificações.
Quinta-Feira, 16 de julho de 2015.	Afixação do resultado dos recursos na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Segunda-Feira, 20 de julho de 2015.	Apresentação de Recurso ao CMDCA.
De 22 a 24 de julho de 2015	1 - Análise e julgamento pelo CMDCA dos recursos apresentados; 2 - Afixação dos resultados dos recursos na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Terça-Feira, 28 de julho de 2015.	1 - Publicação da redação definitiva dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, com ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial do Município; 2 - Publicação dos membros da mesa receptora e apuradora dos votos.
Quinta-Feira, 30 de Julho de 2015.	Remessa de documentação das provas de conhecimento com suas respectivas notas ao Ministério Público.
De 28 de Julho a 02 de Outubro de 2015.	Período de Campanha dos candidatos.
De 28 a 30 de Setembro de 2015.	Credenciamento dos fiscais.
Domingo, 04 de Outubro de 2015.	Eleição em data Unificada (votação e apuração), que acontecerá na Escola Municipal EMEF Mario Bianchi, localizado à Rua Francisco Glicério, nº 141, Centro, Santo Antônio de Posse - SP, a partir das 09h00min e termino as 17h:00min, com divulgação do resultado, em caráter provisório.
Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2015.	1 - Encaminhar ao Poder Executivo o resultado da apuração dos votos; 2 - Encaminhar resultado para publicação no Diário Oficial do Município.
Terça-Feira, 06 de Outubro de 2015.	Publicação do resultado homologado o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos e suplentes.
De 04 a 08 de Janeiro de 2016.	Curso/Capacitação para novos membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes.
Domingo,-10 de Janeiro de 2016.	Nomeação de Posse dos Conselheiros (as) Tutelares eleitos (as).